

LEI Nº 959
De: 24.09.1999

SÚMULA: Institui obrigatoriedade a médicos e odontólogos da rede municipal de saúde e dá outras providências.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade, à médicos odontólogos em cargo público efetivo ou em comissão da rede municipal de saúde, a emissão datilografada ou manuscrita em letra de forma, legível, de prescrição e atestados médicos.

Artigo 2º - O não cumprimento ao disposto nesta Lei, acarretará na aplicação de penalidades constantes na Lei Municipal nº 552 de 19.03.92, que institui o estatuto dos servidores públicos municipais de Marmeireiro.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL